



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**  
(Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**

**OBJETO:** Fornecimento imediato de produtos de expediente/escritório para a Câmara Municipal de Monte Mor, na descrição, condição e quantitativo especificados no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei nº14.133/2021

## **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A aquisição dos materiais de expediente visa garantir o atendimento contínuo das demandas até o final do exercício vigente, evitando desabastecimento e otimizando a gestão de suprimentos desta Câmara Municipal.

Os itens elencados no Termo de Referência são classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cuja necessidade é recorrente e diretamente vinculada ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas desta Casa.

Trata-se de itens de natureza divisível e não perecível, e deverão ser adquiridos de forma imediata e integral.

## **DA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

O procedimento nº 247/2025, que cuida da tramitação da Requisição nº 34/2025, segue devidamente instruído conforme determinado pelo art. 72 da Lei nº14.133, de 2021, pois estão acostados nos autos do referido processo administrativo os seguintes documentos: DFD (documento de formalização de demanda), Termo de Referência aprovado por esta autoridade, cotações e relatório de preços, estimativa de despesa calculada na forma do art. 23 da NLL, previsão e reserva de recursos orçamentários, publicação no Aviso de contratação no PNCP, DOM e Site deste legislativo com total respeito ao prazo mínimo estabelecido, ampla concorrência (participação de três empresas do ramo, incluindo uma sediada no Estado de RS), manifestação da Comissão de Avaliação Técnica da Casa atestando que os itens atendem as especificações do Termo de Referência, comprovação da habilitação das empresas que apresentaram o menor preço (por item) em atendimento às exigências do Aviso.

Na oportunidade esclareço que o parecer jurídico foi dispensado pelo fato de a contratação versar sobre fornecimento de produto de entrega imediata sem obrigações futuras e com valor diminuto.

A dispensa da manifestação técnica no cenário acima relatado encontra-se respaldado em lei, normas e orientações da Advocacia Geral da União (§5º, art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, Orientação Normativa da AGU nº69/21 e art. 41 da Resolução nº 07, de 2024 que “Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

*Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.*

*E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br*



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

## DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A dispensa de licitação para a presente contratação se justifica por vários motivos, dentre eles:

- O valor estimado da contratação estar abaixo do limite estabelecido no inciso II do art. 75, da Lei nº14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023;
- Existe reserva de dotação orçamentária com observância do §1º do art. 75 da Lei nº14.133/2021 e previsão no PCA (plano de contratação anual);
- O procedimento atendeu ao disposto na Resolução nº 07/2025, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do legislativo local;
- A publicação do aviso de contratação dá total transparência para fiscalização do uso dos recursos públicos, bem como oportunidade à participação;
- O procedimento recebeu a supervisão do órgão interno de controle, garantindo lisura e avaliação sobre a legalidade e regularidade dos atos praticados no decorrer do procedimento;
- A transparência está garantida com a divulgação deste ato e da OF (Ordem de Fornecimento) no site oficial da Câmara Municipal e do extrato da OF no DOM.

O julgamento pelo menor preço por item permite que a administração adquira cada item pelo menor preço do mercado, garantindo a vantajosidade da contratação.

O processamento da contratação na forma física é uma opção legal, não causa prejuízo ao erário, tampouco afasta ou restringe a participação dos interessados, até porque o recebimento das propostas no presente caso ocorreu via e-mail e todos tiveram acesso através do PNCP.

Portanto, que sirva o presente como justificativa para atendimento ao §1º, art. 13, da Resolução nº 8/2024 que “Dispõe sobre as contratações diretas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal”.

## DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi utilizada a média obtida através de pesquisas em sites, conforme consta no Processo nº 247/2025.

Após a publicação do Aviso, recebemos propostas de 03 (três) empresas, todas com registro ativo em atividade econômica compatível com o objeto cotado.

O valor da contratação está abaixo da média praticada comparando o valor ofertado com os praticados no mercado, segundo relatório de preços juntados no procedimento.

O processamento da contratação na forma física é uma opção legal, não causa prejuízo ao erário, tampouco afasta ou restringe a participação dos interessados, até porque o recebimento das propostas no presente caso ocorreu via e-mail e todos tiveram acesso através do PNCP.

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Com a publicação do Aviso de Contratação por Dispensa de Licitação nº 07/2025 a Agente de Contratação recebeu 03 (três) propostas comerciais, dentre as quais as das empresas **LUANA**  
*Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.*

*E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br*

X

sp



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

**BAIOCCHI GONÇALVES LTDA** portadora do CNPJ nº 31.383.238/0001-77 apresentou o **MENOR VALOR POR ITEM**, para os itens: **1, 2, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 56, 57, 58, 59, e 64**, perfazendo um valor total de R\$ 3.736,38 (três mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos) e a Empresa **HELPMIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA** portadora do CNPJ nº 20.992.564/0001-65, apresentou o **MENOR VALOR POR ITEM** para os itens: **3, 4, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 34, 35, 36, 38, 48, 51, 52, 53, 55, 60, 62 e 63** perfazendo um valor total de R\$ 2.731,75 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

Os documentos de cotação e habilitação encontram-se anexos ao processo e atendem o aviso e o TR publicados.

Portanto, a escolha das referidas empresas para a contratação se deu pelo fato de as mesmas terem participado da disputa, terem apresentado a **MENOR PROPOSTA** comercial para os itens especificados e diante da **APROVAÇÃO** das **AMOSTRAS** apresentadas em 07 e 09 de julho de 2025, as quais atenderam às especificações do Termo de Referência.

Além disso, o valor ofertado está abaixo da média apurada.

A documentação encartada nos autos comprova de forma satisfatória sua habilitação jurídica, regularidade trabalhista e fiscal (municipal, estadual e federal) e inexistência de sanções.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação que garantirá o pagamento dos serviços é a abaixo especificada, sendo calculada na forma do inciso II, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Órgão – 01.60.01 – Corpo Legislativo de Monte Mor  
Classificação – 01.031.0001.2304 – Manutenção da Unidade da Câmara Municipal  
Categoria 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

## DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada pelo servidor **LUCAS BRISKE DA ROCHA** especialmente designado por Portaria, o qual deverá fiscalizar a entrega com obediência às exigências do TR e as atribuições estabelecidas pela Resolução nº 04/2024 e Instrução Normativa nº 01/2024.

## AUTORIZAÇÃO

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, inclusive com embasamento no interesse público e na conveniência administrativa, eu **WEBERT DONIZETE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, no uso de minhas atribuições legais, **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, das empresas **LUANA BAIOCCHI GONÇALVES LTDA** portadora do CNPJ nº 31.383.238/0001-77 com o **MENOR VALOR POR ITEM**, perfazendo um valor total de R\$ 3.736,38

Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.  
E-mail: [camara@camaramontemor.sp.gov.br](mailto:camara@camaramontemor.sp.gov.br)



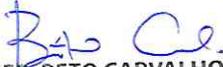
# *Câmara Municipal de Monte Mor*

*“Palácio 24 de Março”*

(três mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos) e a Empresa **HELPMIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA** portadora do CNPJ nº 20.992.564/0001-65, perfazendo um valor total de R\$ 2.731,75 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e quinze centavos), objetivando o fornecimento imediato de produtos de expediente/escritório para a Câmara Municipal de Monte Mor, na descrição, condição e quantitativo especificados no Termo de Referência.

Ficam as Empresas mencionadas acima, **CONVOCADAS** para assinar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação e dê publicidade ao ato nos termos do parágrafo único do art. 72 da lei em comento.

Monte Mor/SP, 14 de julho de 2025.

  
VER. BETO CARVALHO  
PROGRESSISTAS  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR